



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo

**Processo n.º: 138/2024**

## **DECISÃO**

Foi apresentado requerimento pela SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL RIO BRANCO relatando que foi punida com a perda de mando de campo e pena de multa no valor de R\$ 3.500,00, sendo esta última já devidamente quitada.

Assevera que a manutenção da perda de mando de campo "acarretará um prejuízo considerável ao clube, impossibilitando sua principal fonte de apoio e motivação, qual seja, sua torcida."

Relata que "em situações análogas, como o Coritiba, o Vasco e o Athletico Paranaense, converteram a punição de perda de mando de campo em acesso restrito a mulheres e crianças", "de modo a permitir a continuidade do apoio dos torcedores ao time".

Por fim, pugna pela conversão da punição de perda de mando de campo para a entrada exclusiva de mulheres e crianças e, alternativamente, seja substituída pela entrega de cestas básicas.

É o Relatório, passo a decidir.

Conforme se denota do histórico processual, tal sancionamento decorreu dos seguintes fatos articulados na denúncia:



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo  
"Por fim a equipe RIO BRANCO SAF deixou de tomar providencias capazes de prevenir e reprimir desordem em sua praça de desporto, haja vista que conforme relatado em súmula após 1ª rodada da "Copa Espírito Santo" tiveram conhecimento de ocorrências de depredação contra o ônibus da equipe Capixaba S.C., através dos noticiários.

Por conseguinte, segue link de reportagens publicadas pelo Globo Esporte, jornal A Gazeta e Tribuna online, noticiando os fatos:

<https://ge.globo.com/es/futebol/copa-espírito-santo/noticia/2024/07/01/onibus-do-capixaba-e-apedrejado-e-geovanne-sofre-ferimento-no-olho.ghtml>

<https://www.agazeta.com.br/esportes/onibus-com-time-do-capixaba-e-apedrejado-e-jogadores-ficam-feridos-0624>

<https://tribunaonline.com.br/esportes/esporte-capixaba/jogador-fica-ferido-apos-onibus-ser-atingido-por-pedra-na-saida-do-kleber-andrade-188270> "

Inobstante ter sido inicialmente sancionado com a perda de mando de campo em 3 partidas e multa de R\$ 3.500,00, em 1º grau, perante o Pleno do TJD/ES, houve a reforma da perda de mando de campo para 1 partida e a manutenção do valor pecuniário a título de multa.

Considerando os objetivos punitivos e educativos da sanção aplicada, entendo pela conversão da pena para permitir exclusivamente a presença de mulheres e crianças sem qualquer identificação de torcidas organizadas no estádio, devendo destinar a renda de referida partida, às entidades conveniadas com o TJD/ES, em



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo  
48 horas após a realização da partida, atendendo ao melhor interesse  
do esporte e da sociedade.

Dessa forma, **DEFIRO** o pedido de conversão,  
determinando que o evento seja realizado sob as condições acima  
indicadas, com fiscalização rigorosa para garantir o cumprimento da  
medida.

Vitória – ES., 25 de novembro de 2024.

**Felipe Morais Matta**  
**Presidente TJD/ES**